PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04639/95

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 06/07/1995
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera dispositivos da Lei n° 4.186, de 10 de dezembro de 1992 e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo abaixo indicado da Lei nº 4.186 de 10 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - ...
I - ...
a) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um (01) obrigatoriamente o Secretário Municipal de Educação, que exercerá a Presidência do Conselho, com as atribuições de coordenar e fiscalizar os seus trabalhos .....".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de junho de 1995.

Marcílio Carrilho - Presidente
Paulo Freire - Primeiro Secretário
Nelson Newton - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 07/07/95